

Lei nº 157/66.

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, decretou e eu, Hil-
ton Antunes Mendes, sanciono a se-
quente Lei:-

Título:- Dispõe sobre proposição de verba
Estadual.

Art. 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo au-
torizado a propor junto ao Estado, ver-
ba na importância de R\$ 10.000.000
(dez milhões de cruzeiros).

Garagem Único - A quantia citada no presente artigo
destinar-se-á à compra à Fazenda Ur-
bane no Município, conforme Projeto
aprovado pela Comissão Intestadual da
Fazenda Paraná - Uruguai e o Departa-
mento de Edificações e Obras Especiais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Edifício de Prefeitura Municipal de Mandaguacu,
em 12 de Setembro de 1966.

HILTON ANTUNES MENDES

PREFEITO

JOSE CARLOS JACOBET BRAGA

SECRETÁRIO